

Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2015.

Altera a Lei Complementar 123 de 09 de dezembro de 2014 que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º e incisos I a V do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 09 de dezembro de 2014, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

I - 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até dia 29 de maio de 2015.

Art. 2º (...)

- I - primeira parcela com vencimento em 29/05/2015;
- II - segunda parcela com vencimento em 30/06/2015;
- III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2015,
- IV - quarta parcela com vencimento em 31/08/2015;
- V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 17 de abril de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município